



LEI N°. 749, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Russas, concede aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Russas será feito através de 2 (duas) modalidades:

I – ENQUADRAMENTO SALARIAL AUTOMÁTICO – Processo que caracteriza o enquadramento do servidor, do nível salarial atual, para a referência de correspondente valor dentro do respectivo cargo do Plano de Cargos e Carreiras, em conformidade com o Anexo VI, da Lei n°. 742/2009;

II – ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO – Consiste no deslocamento de uma referência para outra, dentro de uma mesma classe, em função do tempo de serviço público municipal, avançando uma referência vencimental por cada 2 (dois) anos completos de serviço público municipal, completados até a data da publicação do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Nova Russas, em conformidade com o Anexo VI, da Lei n°. 742/2009.

§ 1° - Não será contado na apuração de tempo de serviço para efeito de enquadramento por descompressão, o período referente a licenças-prêmio não gozadas e contadas em dobro, ou outro tipo de averbação, exceto o tempo de efetivo exercício prestado à Câmara.

§ 2° - O período para a apuração do tempo de serviço para o enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras – PCC, será a partir da data de admissão do servidor no Serviço Público Municipal.

Art. 2° - Os enquadramentos por descompressão e salarial automático dos servidores da Câmara Municipal de Nova Russas dar-se-ão através de Decreto, onde deverão constar obrigatoriamente, o nome do servidor, a denominação do cargo/função, a carga horária e referência para qual o servidor foi enquadrado.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000 – Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01

CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423



§ 1º - Os enquadramentos previstos no caput deste artigo, aplicam-se uma única vez, no ato da implantação no Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal.

§ 2º - Quando o servidor receber vencimento básico superior ao da referência inicial a que se refere este artigo, será deslocado para a referência igual ou imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes do enquadramento, de que trata esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

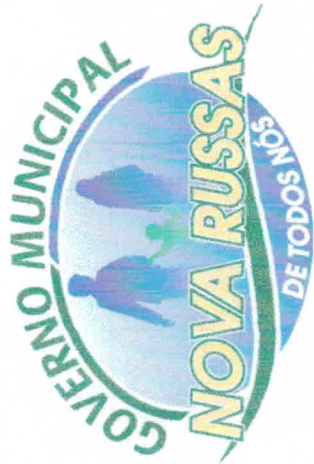
Art. 4º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Russas aumento salarial no percentual de 9,678% (nove vírgula seiscentos e setenta e oito por cento), que incidirá sobre todos os valores constantes do anexo VI da Lei nº. 742/2009, bem como relativamente aos cargos comissionados constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Russas, conforme anexos I e II integrantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de março de 2010.


MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES
Prefeito Municipal

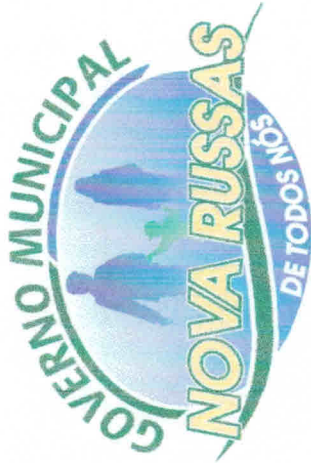


Anexo VI atualizado a que se refere o Art. 8°.
Tabela Vencimental

REFERÊNCIA (Auxiliar de Serv. Gerais, Vigia e Motorista)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
1	510,00
2	525,30
3	541,06
4	557,29
5	574,01
6	591,23
7	608,97
8	627,24
9	646,05
10	665,43
11	685,40
12	705,96
13	727,14
14	748,95
15	771,42
16	794,56

REFERÊNCIA (Agente Administrativo)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
17	755,66
18	778,33
19	801,67
20	825,73
21	850,50
22	876,01
23	902,29
24	929,36
25	957,24
26	985,96
27	1.015,54
28	1.046,00
29	1.077,38
30	1.109,71
31	1.143,00
32	1.177,29

REFERÊNCIA (Tec. em Contabilidade)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
33	2.752,57
34	2.835,15
35	2.920,20
36	3.007,81
37	3.098,04
38	3.190,99
39	3.286,71
40	3.385,32
41	3.486,88
42	3.591,48
43	3.699,23
44	3.810,20
45	3.924,51
46	4.042,24
47	4.163,51
48	4.288,42



Anexo I – VALORES ATUALIZADOS DO ANEXO VI DA LEI N°. 742/2009

Tabela Vencimental

REFERÊNCIA (Auxiliar de Serv. Gerais, Vigia e Motorista)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
1	510,00
2	525,30
3	541,06
4	557,29
5	574,01
6	591,23
7	608,97
8	627,24
9	646,05
10	665,43
11	685,40
12	705,96
13	727,14
14	748,95
15	771,42
16	794,56

REFERÊNCIA (Agente Administrativo)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
17	755,66
18	778,33
19	801,67
20	825,73
21	850,50
22	876,01
23	902,29
24	929,36
25	957,24
26	985,96
27	1.015,54
28	1.046,00
29	1.077,38
30	1.109,71
31	1.143,00
32	1.177,29

REFERÊNCIA (Tec. em Contabilidade)	VALOR R\$ (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
33	2.752,57
34	2.835,15
35	2.920,20
36	3.007,81
37	3.098,04
38	3.190,99
39	3.286,71
40	3.385,32
41	3.486,88
42	3.591,48
43	3.699,23
44	3.810,20
45	3.924,51
46	4.042,24
47	4.163,51
48	4.288,42



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ATUALIZADOS DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

CARGO	VALOR ANTERIOR (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
Diretor Administrativo	2.655,47	2.912,51
Assessor Parlamentar	505,23	554,13